FUNDAMENTOS DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, por intermédio deste Presidente, no uso das atribuições normativas, com fundamento no art. 14, IV, do Regulamento de Licitações e Contratos - Resolução SESC nº 1252/12, após a conclusão do procedimento licitatório da **Concorrência nº 22.0003,** decidiu em 20 de julho de 2022 homologar o certame e adjudicar o seu objeto em favor da empresa **Sercol Saneamento & Construções Ltda. (CNPJ nº 02.053.711/0001-50)**, por ter ofertado a proposta mais vantajosa, classificada e exequível, no valor global de **R$ 2.358.722,43 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).** Tudo, para a execução *"obras/serviços de reforma e ampliação da Unidade do SESC LER, no Município de Indiaroba/SE.*

Fato é que, no último dia 25 de julho, sob a alegação do transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta, a empresa vencedora protocolou expediente manifestando expressamente o desejo da não mais contratação, razão pela qual alternativa não resta senão tornar sem efeito o ato de homologação da concorrência e adjudicação do objeto em seu favor, para, com fundamento nas disposições dos itens 17.3 e 17.4 do edital, obedecida a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, promover a abertura e o julgamento dos documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, com o prosseguimento da concorrência nos ulteriores de direito.

Diante do exposto, este Presidente **decide revogar e tornar sem efeito o Termo de Homologação e Adjudicação** em favor da empresa Sercol Saneamento & Construções Ltda., que o faz com fundamento nas razões acima para que produza seus jurídicos efeitos, determinando que a Comissão Permanente de Licitante dê continuidade à Concorrência nº 22.0003.

Aracaju, 26 de agosto de 2022.

José Marcos de Andrade
Presidente do SESC/SE